

2016/JF/2629

millex

**Exmº Senhor Vice-Presidente  
Do Conselho Superior da Magistratura  
Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado**

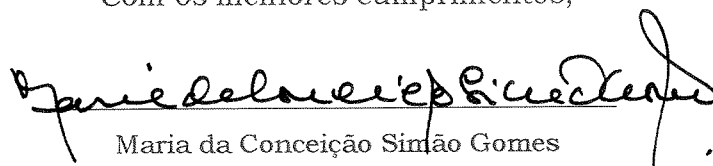
Lisboa, 20 de <sup>Junho</sup> setembro de 2016

**Assunto:**

Conferência Internacional de Juízes  
Estado da Cidade do Vaticano - dias 3 e 4 de junho de 2016

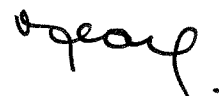
Tenho a honra de enviar a Vª Exª, na sequência do despacho da Exmª Senhora Ministra da Justiça de 30 de maio de 2016, a síntese conclusiva dos trabalhos da Conferência Internacional de Juízes, subordinada ao tema “O TRÁFICO DE SERES HUMANOS E O CRIME ORGANIZADO”, que ocorreu no Estado da Cidade do Vaticano nos dias 3 e 4 de junho de 2016, na qual a signatária participou.

Com os melhores cumprimentos,



Maria da Conceição Simão Gomes

Juíza Desembargadora

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE JUÍZES****TEMA: O TRÁFICO DE SERES HUMANOS E O CRIME ORGANIZADO****ESTADO DA CIDADE DO VATICANO – dias 3 e 4 de junho de 2016****ACADEMIA PONTIFÍCIA DAS CIÊNCIAS**

O tráfico de pessoas, o trabalho forçado, a prostituição, o comércio ilegal de órgãos, o narcotráfico e o crime organizado constituem fenômenos cuja erradicação é muito cara e premente às preocupações sociais e humanas de Sua Santidade o Papa Francisco, como formas que são de exclusão social e econômica e de desigualdade humanas.

Nos dias 3 e 4 de junho de 2016 a Academia Pontifícia das Ciências e das Ciências Sociais organizou no Vaticano uma Conferência Internacional de Juízes, subordinada ao tema “O Tráfico de Seres Humanos e o Crime Organizado”.

A Conferência foi presidida pelo Chanceler da Academia, Bispo Marcelo Sanchez Sorondo, contou com a presença de Jeffrey Sachs, assessor de Ban Ki-moon, atual Secretário-Geral da ONU, da socióloga Margaret Archer, Presidente da Academia Pontifícia das Ciências e de cerca de 145 (cento e quarenta e cinco) Juízes e Magistrados do Ministério Público, representantes, essencialmente, da América Latina, dos Estados Unidos da América e da Europa.

Considerando que o combate ao tráfico de seres humanos e ao crime organizado constituem uma prioridade para o Papa Francisco, a Academia Pontifícia das Ciências organizou em 2013 o encontro com organizações não-governamentais de todo o mundo e, no mesmo ano, com os representantes das polícias. Em 2014, a 2 de dezembro, organizou o encontro com os líderes das principais religiões do mundo, e, em 2015, a 21 de julho, com representantes municipais de vários países do mundo.

No Discurso que o Papa Francisco proferiu no primeiro dia da Conferência Internacional de Juízes, em 03 de junho de 2016, insistiu na necessidade de *“erradicar o tráfico de pessoas e as novas formas de*

escravidão, como o trabalho forçado, a prostituição, o tráfico de órgãos, o narcotráfico e a criminalidade organizada”, porque “são verdadeiros crimes contra a humanidade” e devem ser reconhecidos como tal.

Congratulando-se com a Resolução aprovada unanimemente pelos representantes dos 193 países membros da ONU na Assembleia Geral das Nações Unidas, a 25 de setembro de 2015, sobre os novos «Objetivos de Desenvolvimento Sustentável», em geral e em particular ao número 8.7, ao qual fez expressa alusão: «Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas», Sua Santidade referiu que “realizar este objetivo é agora um imperativo moral para todos os países membros das Nações Unidas”, tendo solicitado para tal a criação de um “movimento transversal” que envolva toda a sociedade, e salientando que “a Academia, convocando os juízes, pretende apenas colaborar com base nas suas possibilidades, segundo o mandato da ONU”.

Pediu aos juízes para “fazerem justiça”, sem a qual não há ordem nem desenvolvimento sustentado e integrado, nem paz social, e para combaterem a corrupção, que considerou “um dos maiores males sociais do mundo, que debilita a democracia participativa e a atividade de justiça”, pedindo uma “atenção especial no âmbito do comércio e do tráfico de pessoas e, face a isto, ao crime organizado”.

O Santo Padre salientou a importância de “juízes e representantes do Ministério Público livres: de quê? Das pressões dos governos; livres das instituições privadas, livres do crime organizado”. Tal implica “arriscar a vida”, mas “sem esta liberdade, o poder judiciário de uma nação corrompe-se e reina a corrupção”.

Quando disse «fazer justiça», referiu que «não pretendemos que se deva procurar o castigo por si só, mas que, quando forem cominadas as penas, estas sejam aplicadas para a reeducação dos responsáveis, de tal modo que se lhes possa dar uma esperança de reinserção na sociedade. Ou seja, não existe pena

*válida sem esperança. Uma pena fechada em si mesma, que não dá lugar à esperança é uma tortura, não é uma pena.*

Sua Santidade sublinhou também que “a indiferença no mundo globalizado” impõe a procura de uma solução para “melhorar as condições de vida dos nossos irmãos e irmãs mais necessitadas”. Por consequência, “a Igreja é chamada a empenhar-se, não sendo válida aqui a máxima do Iluminismo segundo a qual a Igreja não deve meter-se na política”. Pelo contrário, “a Igreja deve meter-se na “grande” política porque – acrescentou citando o Papa Paulo VI – “a política é uma forma mais alta de amor e caridade”.

Na Conferência foram abordados pelos participantes os temas relacionados com a luta contra o crime de tráfico de pessoas, o trabalho forçado, o comércio ilegal de órgãos, a prostituição, os casamentos forçados, os crimes cibernéticos, (aludindo-se à relevância das redes sociais e da Internet como modo de aliciamento e recrutamento das vítimas), o narcotráfico, a corrupção, o branqueamento de capitais, quer na vertente da prevenção, quer na vertente da investigação e da condenação, com base nas experiências de casos concretos dos respetivos países.

Nos crimes de tráfico de pessoas, de trabalho forçado, do comércio ilegal de órgãos, da prostituição edos casamentos forçados, as vítimas apresentam uma especial vulnerabilidade, sendo essencialmente as mulheres e as crianças.

Foi defendida a necessidade de constar do ordenamento jurídico a não criminalização das condutas ilícitas cometidas pelas pessoas enquanto vítimas destes crimes.

Salientou-se que as causas dos crimes de tráfico de pessoas, do trabalho forçado, da prostituição, do tráfico ilegal de órgãos, do narcotráfico e do crime organizado, são a exclusão económica e social, a pobreza, a desigualdade entre os homens e as mulheres, sendo mais acentuadas nos Países do Sul relativamente aos Países do Norte.

No que se refere à prostituição, destacou-se o exemplo de França, seguindo a Suécia, que em 13 de abril de 2016, aprovou a Lei nº 2016-444,

nos termos da qual é proibida e punida a compra de atos sexuais, reforçando a luta contra o lenocínio e o tráfico na Internet, sendo tal Lei um instrumento para combater as redes de tráfico humano que operam dentro e fora de França.

No que se refere ao tráfico de pessoas estima-se que afeta 40 milhões de homens, mulheres e crianças em todo o mundo.

O lucro ilícito obtido pelas organizações criminosas representa cerca de 10% do produto interno bruto em todo o mundo.

No final da Conferência foi aprovada uma Declaração, assinada em primeiro lugar pelo Papa Francisco e, seguidamente, pelos participantes, na qual são enunciados dez objetivos para o combate aos crimes tema da Conferência - "O Tráfico de Seres Humanos e o Crime Organizado" - e que constituem a súmula conclusiva do encontro.

Assim sendo, de acordo com a Declaração aprovada na Conferência, destacam-se as seguintes conclusões:

1. A escravatura moderna, o tráfico de pessoas, o trabalho forçado, a prostituição e o tráfico de órgãos humanos, são crimes contra a humanidade e como tal devem ser reconhecidos.

2. O crime organizado que tenha em vista direta ou indiretamente a expansão da escravatura, nas formas anteriormente descritas, também deve ser considerado um crime contra a humanidade e reconhecido como tal.

3. A aplicação efetiva do direito penal constitui uma condição necessária para erradicar o trabalho forçado, pôr fim às modernas formas de escravatura e do tráfico de seres humanos e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo o recrutamento e a utilização de "crianças-soldados".

4. Promover em cada Estado o incremento de recursos e a colaboração judicial e policial, nacional e internacional, com o fim de aumentar as reduzidas taxas atuais de condenações por estes crimes, com o reforço dos organismos supranacionais.

5. Os bens apreendidos aos agentes destes crimes devem ser destinados à reabilitação e compensação das vítimas e reparação da sociedade.

6. É necessário que cada Estado atue de modo a que seja proporcionado um apoio adequado às vítimas, que inclua a assistência civil e jurídica, proteção segura às testemunhas, assistência médica e o sustento pelas entidades de assistência social, especialmente no caso das vítimas indocumentadas.

7. O tráfico de órgãos deve ser reconhecido como um crime em todos os países e combatido eficazmente pela justiça aos níveis nacional e internacional.

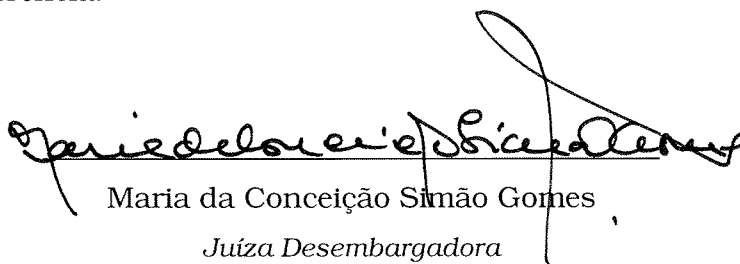
8. A prostituição constitui uma forma de violência e um obstáculo à igualdade entre mulheres e homens, devendo ser punida a atuação dos clientes dos serviços sexuais.

9. As vítimas de tráfico de pessoas não devem ser confundidas com os imigrantes ilegais.

10. A expulsão de estrangeiros indocumentados nunca deve ser uma solução sem o consentimento das vítimas, a fim de evitar o risco de caírem em redes de tráfico de pessoas e do crime organizado.

\*\*\*

Junta-se o Discurso de Sua Santidade O Papa Francisco ea Declaração aprovada na Conferência.



Maria da Conceição Simão Gomes  
Juíza Desembargadora



## DECLARACIÓN

De acuerdo con el Magisterio del Papa Francisco, con las declaraciones de los líderes de las principales religiones y de los alcaldes de las más importantes ciudades del mundo, afirmamos que la esclavitud moderna, la trata de personas, el trabajo forzado, la prostitución y el tráfico de órganos humanos, son crímenes contra la humanidad y deben ser reconocidos como tales. Asimismo, el crimen organizado que mira directa o indirectamente a expandir la esclavitud moderna en sus formas antes descritas, también debe ser considerado un delito de lesa humanidad y reconocido por tal.

Los abajo firmantes nos hemos reunido en la Pontificia Academia de las Ciencias Sociales para abordar del mejor modo posible por parte de los representantes de la justicia este dramático reto.

La eliminación de la esclavitud moderna hoy es un nuevo imperativo moral para los 193 Estados miembros de las Naciones Unidas, según rezan los recién aprobados (septiembre de 2015) *Objetivos de desarrollo sostenible* (Meta 8.7).

La aplicación efectiva del derecho penal es una condición necesaria para “erradicar el trabajo forzado, poner fin a las formas modernas de esclavitud y la trata de seres humanos y asegurar la prohibición y eliminación de las peores formas de trabajo infantil, incluidos el reclutamiento y la utilización de niños soldados”. Esto implica asimismo ayudar a remediar las consecuencias sea para las víctimas sea para la sociedad. Es evidente que la justicia penal está intrínsecamente ligada a la justicia social, y a su vez la justicia social a la justicia ambiental. Como afirma la Encíclica *Laudato si'*, “hoy no podemos dejar de reconocer que *un verdadero planteo ecológico se convierte siempre en un planteo social*, que debe integrar la justicia en las discusiones sobre el ambiente, para escuchar *tanto el clamor de la tierra como el clamor de los pobres*” (§ 49). Rehabilitación, reasentamiento y reintegración tienen por objeto liberar a las víctimas de la esclavitud moderna y de la trata de personas, como asimismo restaurar su dignidad humana y su capacidad de ser social y económicamente independientes. No corriendo más el riesgo de recaer en la trata o de recurrir a actividades ilegales y deshumanas, los sobrevivientes pueden contribuir así positivamente al bien de la sociedad.

Con tal propósito, suscribimos los siguientes 10 objetivos:

1. Promover en cada estado el incremento de los recursos y de la colaboración judicial y policial nacional e internacional con el fin de aumentar las bajas tasas actuales de procesos y de condenas para los criminales con el fortalecimiento de los organismos supranacionales de la lucha contra los traficantes y de la tutela de los derechos humanos.
2. Habiendo sido aprobados los *Objetivos de desarrollo sostenible* de las Naciones Unidas y ratificado el Protocolo de Palermo del año 2000 contra la trata de personas, todas las naciones tienen que reconocer la esclavitud moderna, la trata de personas, el trabajo forzado y la prostitución como crímenes de lesa humanidad con penas proporcionadas.
3. Los bienes incautados a traficantes y criminales ya condenados deben ser utilizados para la rehabilitación y compensación de las víctimas, y para la reparación de la sociedad. El delito de lavado de dinero debe ser intensamente perseguido, porque consiste en hacer que los fondos o activos obtenidos a través de actividades ilícitas aparezcan como el fruto de actividades legales.
4. Abogar para proporcionar un apoyo adecuado a las víctimas que incluya la asistencia civil y legal, una protección segura de los testigos, la asistencia médica y el sostén a las personas por parte de las agencias de servicios sociales, especialmente en el caso de las víctimas indocumentadas. Favorecer la colaboración con la justicia de las víctimas como testigos, también a través de la protección segura y profesional de los mismos con programas de protección organizados a nivel internacional.
5. En el caso de víctimas indocumentadas, emanar autorizaciones de residencia temporal en el país de destino para los que deseen permanecer en éste, independientemente de su situación legal. Garantizar el acceso efectivo a los tribunales pertinentes, a la asistencia jurídica gratuita, y el acompañamiento hasta la reinserción laboral efectiva.
6. Alentar esfuerzos concertados para reducir las prórrogas al acceso a la asistencia legal por parte de las víctimas reconocidas de esclavitud moderna.
7. El tráfico de órganos, definido y condenado por la *Declaración de Estambul* (2008), debe ser reconocido como delito en todos los países y perseguido eficazmente por la justicia en los ámbitos nacionales e internacionales. Asimismo junto con ser ilegal tal actividad debe ser también reconocida como típica de las organizaciones criminales internacionales.
8. La sanción de los clientes de servicios sexuales debe constituir parte integral de la legislación para una eficaz lucha contra la esclavitud y la trata, al igual que quien emplea a sabiendas trabajo forzado.
9. Las víctimas de trata no deben confundirse con los inmigrantes irregulares, ni con las personas objeto de tráfico.
10. La repatriación de los extranjeros no documentados nunca debe ser una respuesta sin el acuerdo de las víctimas a fin de evitar el riesgo de las recaídas y de las actividades ilegales y deshumanas.

Francisco

**DISCURSO DO PAPA FRANCISCO  
NO ENCONTRO COM JUÍZES E MAGISTRADOS  
COMPROMETIDOS CONTRA O TRÁFICO DE SERES  
HUMANOS  
E CRIMINALIDADE ORGANIZADA  
[VATICANO, 3-4 DE JUNHO DE 2016]**

Casina Pio IV  
Sexta-feira, 3 de junho de 2016

[Multimídia]

Boa tarde.

Saúdo-vos cordialmente e renovo a expressão da minha estima pela vossa colaboração no contribuir para o progresso humano e social, do qual a Pontifícia Academia das Ciências Sociais é capaz.

Se me alegro por esta contribuição e me congratulo convosco é também em consideração do nobre serviço que podeis oferecer à humanidade, aprofundando quer o conhecimento deste fenómeno tão atual, isto é a indiferença no mundo globalizado e as suas formas extremas, quer as soluções face a tal desafio, procurando melhorar as condições de vida dos nossos irmãos e irmãs mais necessitados. Seguindo Cristo, a Igreja está chamada a comprometer-se. Ou seja, não vale o aforismo do Iluminismo segundo o qual a Igreja não deve entrar em política; a Igreja deve entrar na «grande» política! Porque — cito Paulo vi — a política é uma das formas mais elevadas do amor e da caridade. E a Igreja, está chamada também a ser fiel às pessoas, ainda mais quando se consideram as situações nas quais se tocam as chagas e o sofrimento dramático, nas quais estão envolvidos os valores, a ética, as ciências sociais e a fé; situações em que o vosso testemunho como pessoas e humanistas, unido à vossa específica competência social, é particularmente apreciado.

Durante os últimos anos não faltaram importantes atividades da Pontifícia Academia das Ciências Sociais sob o vigoroso impulso desta sua Presidente, do Chanceler e de alguns colaboradores externos de grande prestígio, aos quais agradeço de coração. Atividade em defesa da dignidade e liberdade dos homens e mulheres de hoje e, em particular, atividade dirigida a



extirpar o comércio e o tráfico de pessoas e as novas formas de escravidão como o trabalho forçado, a prostituição, o tráfico de órgãos, o narcotráfico, a criminalidade organizada. Como disse o meu predecessor Bento XVI, e eu mesmo afirmei em diversas ocasiões, estes são verdadeiros crimes contra a humanidade que devem ser reconhecidos como tais por todos os líderes religiosos, políticos e sociais e plasmados nas leis nacionais e internacionais.

O encontro com os líderes religiosos das principais religiões que hoje influenciam o mundo global, a 2 de dezembro de 2014, assim como o vértice dos administradores e dos presidentes de câmaras municipais das cidades mais importantes do mundo, a 21 de julho de 2015, expressaram a vontade desta Instituição de perseguir a eliminação das novas formas de escravidão. Conservo uma recordação particular destes dois encontros, como também dos significativos seminários dos jovens, todos sob iniciativa da Academia. Alguém poderia pensar que a Academia deveria mover-se mais num âmbito de ciências puras, de considerações mais teóricas: e isto responde certamente a uma conceção iluminista daquilo que deve ser uma Academia. Uma Academia deve ter raízes, e raízes no concreto, porque se não corre o risco de fomentar uma reflexão líquida, que se evapora e não chega a nada. Este divórcio entre a ideia e a realidade é claramente um fenómeno cultural do passado, e mais precisamente do iluminismo, mas que tem ainda a sua incidência.

Ora, inspirada pelos mesmos anseios, a Academia convocou a vós, juizes e magistrados de todo o mundo, com experiência e sabedoria prática na erradicação do comércio, do tráfico de pessoas e da criminalidade organizada. Vistes aqui em representação dos vossos colégios com a buvável intenção de progredir no pleno conhecimento de tais flagelos e, conseqüentemente, de manifestar a vossa insubstituível missão diante dos novos desafios que nos apresenta a globalização da indiferença, respondendo à crescente exigência da sociedade e no respeito das leis nacionais e internacionais. Assumir a própria vocação significa também sentir-se e proclamar-se livre. Juizes e magistrados livres: do quê? Das pressões dos governos; livres das instituições privadas e, naturalmente, livres das «estruturas de pecado» da qual falou o meu predecessor são João Paulo II, em particular da «estrutura de pecado» livres do crime organizado. Sei que sofreis pressões e ameaças em tudo isto; e sei também que hoje ser juiz ou magistrados significa arriscar a vida, e isto merece um reconhecimento à coragem dos que querem continuar a ser livres no exercício da própria função jurídica. Sem esta liberdade, o poder judiciário de uma nação se corrompe e semeia corrupção. Todos

conhecemos a caricatura da justiça para estes casos, não? A justiça com os olhos vendados, à qual cai a venda, tapando-lhe a boca.

Felizmente, para a atuação deste complexo e delicado projeto humano e cristão, isto é, libertar a humanidade das novas escravidões e do crime organizado, que a Academia realiza seguindo a minha solicitação, pode-se contar também com a importante e decisiva sinergia com as Nações Unidas. Há uma consciência maior disto, uma forte consciência. Estou feliz que os representantes dos 193 países membros da ONU tenham aprovado unanimemente os novos objetivos de desenvolvimento sustentável e integral, em particular o número 8.7, que recita: «Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas». Eis a Resolução. Com razão podemos dizer que realizar tais objetivos agora é um imperativo moral para todos os países membros da ONU.

Portanto, é preciso gerar um movimento transversal e ondular, uma «onda boa», que abrace a sociedade inteira do alto para baixo e vice-versa, da periferia para o centro e vice-versa, dos líderes até às comunidades, e dos povos e da opinião pública até aos mais elevados níveis gerenciais. A realização disto exige que, assim como já fizeram os líderes religiosos, sociais e os presidentes das câmaras municipais, também os juizes tomem plena consciência deste desafio, sintam a importância da própria responsabilidade diante da sociedade e partilhem as próprias experiências e boas práticas e ajam em conjunto — é importante, em comunhão, em comunidade, que ajam unidos — a fim de abrir atalhos e caminhos novos de justiça em benefício da promoção da dignidade humana, da liberdade, da responsabilidade, da felicidade e, definitivamente, da paz. Sem ceder ao gosto da simetria, poderíamos dizer que o juiz está para a justiça como o religioso e o filósofo para a moral, e o governante ou qualquer figura personificada pelo poder soberano com a política. Mas só na figura do juiz a justiça se reconhece como a primeira qualidade da sociedade. É algo que deve ser recuperado, porque a tendência cada vez mais forte é «liquidificar» a figura do juiz através das pressões e de outras situações que mencionei antes. E todavia é o primeiro atributo da sociedade. Manifesta-se na própria tradição bíblica, não é verdade? Moisés precisou instituir 70 juizes a fim de que o ajudassem, julgassem os casos. É o juiz a quem se recorre. E também neste processo de dissolução, os aspetos contundentes, concretos da realidade

interessam os povos. Isto é, os povos têm uma entidade que lhes dá consistência, os faz crescer, ter os próprios projetos, aceitar as suas falências e ideais; contudo, estão a sofrer um processo de dissolução, e tudo o que é a consistência real de um povo tende a transformar-se na simples identidade nominal de um cidadão. Mas um povo não é a mesma coisa que um grupo de cidadãos. O juiz é o primeiro atributo de uma sociedade de povo.

A Academia, ao convocar os juizes, aspira principalmente a colaborar com base nas próprias possibilidades, segundo o mandato da ONU. É oportuno agradecer aqui àquelas nações que, através dos embaixadores junto da Santa Sé, não se demonstraram indiferentes nem arbitrariamente críticas mas, ao contrário, colaboraram ativamente com a Academia para a realização desta cimeira. Os embaixadores que não sentiram tal necessidade, que lavaram as mãos ou que pensaram que não era muito importante, são esperados para a próxima reunião.

Peço aos juizes que realizem a própria vocação e missão essencial: estabelecer a justiça sem a qual não há ordem, desenvolvimento sustentável e integral nem paz social. Sem dúvida, um dos maiores males sociais do mundo moderno é a corrupção a todos os níveis, que debilita qualquer governo, enfraquece a democracia participativa e a atividade da justiça. A vós juizes cabe fazer justiça, e peço-vos uma atenção especial ao fazer justiça no âmbito do comércio e do tráfico de pessoas e, face a isto e ao crime organizado, peço-vos para não cairdes na teia de aranha das corrupções.

Quando dizemos «fazer justiça», como bem sabeis, não pretendemos que se deva procurar o castigo por si só, mas que, quando forem cominadas as penas, estas sejam aplicadas para a reeducação dos responsáveis, de tal modo que se lhes possa dar uma esperança de reinserção na sociedade. Ou seja, não existe pena válida sem esperança. Uma pena fechada em si mesma, que não dá lugar à esperança é uma tortura, não é uma pena. Baseio-me nisto também para confirmar seriamente a posição da Igreja contra a pena de morte. Certamente, dizia-me um teólogo que na conceção da teologia medieval e pós-medieval a pena de morte continha a esperança: «confiamo-los a Deus». Mas os tempos mudaram e já não é assim. Deixemos que seja Deus a escolher o momento... A esperança da reinserção na sociedade: «Nem sequer o homicida perde a sua dignidade pessoal e o próprio Deus Se constitui seu garante» (São João Paulo II, *Evangelium vitae*, 9). E se esta delicada conjunção entre justiça e misericórdia — que no fundo é preparar para

uma reinserção — válida para os responsáveis pelos crimes contra a humanidade como por qualquer outro ser humano, a fortiori, sobretudo para as vítimas que, como indica o próprio nome, são mais passivas que ativas no exercício da sua liberdade, tendo caído na armadilha dos novos caçadores de escravos. Vítimas muitas vezes traídas no mais íntimo e sagrado da sua pessoa, isto é no amor que aspiram dar e receber, e que as suas famílias lhes devem ou lhes foi prometido por pretendentes ou maridos, os quais ao contrário acabam por as vender no mercado do trabalho forçado, da prostituição ou do tráfico de órgãos.

Os juizes são chamados hoje mais do que nunca a dedicar grande atenção às necessidades das vítimas. São elas as primeiras a ser reabilitadas e reintegradas na sociedade, e por elas devem ser perseguidos numa luta sem fronteiras traficantes e carnífcies. Não é válido o ditado: «São coisas que existem desde que o mundo é mundo». As vítimas podem mudar e com efeito sabemos que mudam de vida com a ajuda dos bons juizes, das pessoas que as assistem e de toda a sociedade. Sabemos que muitas destas pessoas são homens e mulheres, advogados e políticos, escritores brilhantes ou com cargos de sucesso para servir de modo válido o bem comum. Sabemos como é importante que cada vítima encontre a força de falar do seu ser vítima como de um passado que superou corajosamente sendo agora um sobrevivente ou, melhor dizendo, uma pessoa com qualidade de vida, com dignidade recuperada e liberdade assumida. Em relação a este tema da reinserção, gostaria de contar uma experiência empírica. Quando vou a uma cidade, gosto de visitar o cárcere. Visitei diversos. É curioso, sem querer ofender alguém, mas a minha impressão geral foi que as prisões nas quais o diretor é uma mulher vão melhor do que aquelas onde o diretor é um homem. Isto não é feminismo, é curioso. A mulher, em relação ao tema da reinserção, tem uma intuição especial, um tato particular, sem perder energias, para recolocar estas pessoas, para as reinserir. Alguns o atribuem à raiz da maternidade. Mas é curioso, digo-o como experiência pessoal, vale a pena refletir sobre isto. E aqui na Itália há uma elevada percentagem de cárceres dirigidos por mulheres, muitas, jovens, respeitadas e que sabem tratar com os presos. Outra experiência pessoal é que nas audiências de quarta-feira não é raro que participe um grupo de presos — de uma ou outra prisão — trazidos pelo diretor ou diretora; também estes são gestos de reinserção.

Vós sois chamados a dar esperança no fazer justiça. Desde a viúva que insistentemente pede justiça (cf. Lc 18, 1-8) até às vítimas de hoje, todas alimentam um anseio de justiça, como esperança que a injustiça que

atravessa este mundo não seja a última realidade, não tenha a última palavra.

Muitas vezes pode ser útil aplicar, segundo as modalidades próprias de cada país, de cada continente, de cada tradição jurídica, a práxis italiana de recuperar os bens criminosamente adquiridos por traficantes e por delinquentes, para os oferecer à sociedade e, na realidade, para a reinserção das vítimas. A reabilitação das vítimas e a sua reinserção na sociedade, sempre realmente possível, é o maior bem que podemos praticar a eles, à comunidade e à paz social. Certamente é um trabalho difícil. Não termina com a sentença. Vai além, fazendo com que haja um acompanhamento, um crescimento, uma reinserção, uma reabilitação da vítima e do carníفة.

Se há algo que permeia as bem-aventuranças evangélicas e o protocolo do juízo divino com o qual todos seremos julgados segundo o Evangelho de Mateus (cap. 5) é o tema da justiça: «Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, bem-aventurados os que choram, bem-aventurados os mansos, bem-aventurados os pacíficos, porque serão chamados filhos de Deus!». Eles ou elas — e aqui referimo-nos em particular aos juizes — terão a recompensa maior: possuirão a terra, serão chamados e serão filhos de Deus, verão Deus, e rejubilarão eternamente junto do Pai.

Com tal espírito ouse pedir aos juizes, aos magistrados e aos académicos que continuem a sua obra e realizem, nos limites das suas possibilidades e com a ajuda da graça, as felizes iniciativas que honram o seu serviço às pessoas e ao bem comum. Obrigado!

© Copyright - Libreria Editrice Vaticana